

INDICAÇÃO Nº ____/2026

Vereador: Paulo de Oliveira Cruz Neto

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Edis,

Nesta oportunidade, usando de minhas prerrogativas expressas no Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gênesis Alves Bechara, que empreenda esforços para que sejam realizados **serviços de limpeza, manutenção, conservação e recuperação do calçamento localizado na Rua Açucena, bairro Rosa Meirelles**, neste Município.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 26 fevereiro de 2026.

Paulo de Oliveira Cruz Neto
Vereador – Podemos

Justificativa

A presente indicação visa atender à demanda dos moradores da Rua Açucena, no bairro Rosa Meirelles diante das condições precárias de conservação do calçamento da localidade, constatadas em visita in loco realizada por este parlamentar, cujos registros fotográficos seguem anexos.

Durante a inspeção, foram verificadas irregularidades como acúmulo de lixo e entulho, crescimento excessivo de vegetação, obstrução de dispositivos de drenagem e deterioração da pavimentação, fatores que comprometem a circulação segura de pedestres, aumentam o risco de acidentes e favorecem a ocorrência de problemas sanitários, evidenciando a ausência de manutenção adequada do espaço público.

A situação observada configura limitação ao direito fundamental de locomoção, assegurado pelo **art. 5º, inciso XV, da Constituição Federal**, além de comprometer as condições de

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



acessibilidade urbana, sobretudo para pessoas idosas, pessoas com deficiência e indivíduos com mobilidade reduzida, restringindo o uso pleno e seguro do espaço coletivo.

A Constituição Federal estabelece como objetivos fundamentais da República a promoção do bem de todos e a redução das desigualdades sociais (**art. 3º, incisos III e IV**), bem como consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado brasileiro (**art. 1º, inciso III**), princípios que impõem ao Poder Público o dever de garantir condições adequadas de acessibilidade, mobilidade e utilização segura dos espaços urbanos.

Ressalta-se que a adequada conservação das áreas públicas de circulação constitui dever inerente à atuação administrativa, diretamente relacionado à proteção do interesse público e à efetivação das diretrizes da política urbana. Nesse sentido, nos termos do **art. 2º da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade)**, a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante planejamento, manutenção e adequada gestão da infraestrutura urbana, o que inclui a preservação das condições de uso dos espaços públicos de circulação.

Dessa forma, a manutenção periódica e preventiva do calçamento, mediante serviços de limpeza, capina, retirada de entulhos, desobstrução do sistema de drenagem e recuperação da pavimentação, mostra-se medida necessária e urgente para restabelecer condições adequadas de circulação, garantir acessibilidade e assegurar o pleno exercício dos direitos da população.



IMAGENS EM ANEXO



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003500310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 310034003500310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

